Lei nº 808/2014

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capela Nova.
Faço saber que a **Câmara Municipal,** decreta e eu sanciono a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - É estabelecido, em cumprimento ao disposto no artigo nº 165, § 2º da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2015, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento;

III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

V - as disposições relativas à dívida pública;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2015 são as constantes do Anexo de Metas que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - O orçamento para o exercício de 2015 será elaborado em consonância com as metas e as prioridades de que trata o Plano Plurianual período de 2014 a 2017.

§ 2º - No projeto de lei orçamentária anual a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de ensino, saúde e assistência social.

§ 3º - O produto e a unidade de medida das metas para cada ação do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual período de 2014 a 2017.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária anual será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no inciso III do artigo 22 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - anexo específico do orçamento fiscal, contendo:

a - receitas de acordo com a classificação constante do anexo III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota-parte de natureza de receita e a sua natureza; e

b - despesas discriminadas na forma prevista no artigo 5º e nos demais dispositivos pertinentes da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

Art. 4º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por grupo de natureza de despesa agregação de elementos de despesa de características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.

Art. 5º - As metas físicas serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada na contabilidade geral do Município.

§ Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 7º - **O Poder Legislativo enviará até o dia 31 de agosto de 2014** sua proposta orçamentária ao Poder Executivo para consolidação do projeto de lei orçamentária anual e este após adequá-lo com o orçamento dos Governos Federal e Estadual, encaminhará até o dia 30 de setembro de 2014 para discussão, votação e aprovação.

Art. 8º - A reserva de contingência será de até 8% - (oito por cento) da Receita Corrente Líquida - RCL apurada no exercício de 2013 destinada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos em conformidade com a letra b, do inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ Único – Quanto à reserva de contingência destinada para atender dotações insuficientes durante o exercício de 2015 poderá ser prevista desde que não prejudique as despesas obrigatórias e constitucionais.

Art. 9º - Os precatórios judiciários, se apresentados até 1º de julho de 2014, correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade para pagamento no exercício de 2015, em conformidade com a redação do artigo 100, § 5º da Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A Lei orçamentária anual garantirá recursos destinados às despesas com ensino, ações e serviços públicos de saúde, saneamento, assistência social e de conservação do patrimônio público e meio ambiente, visando à melhoria da qualidade de vida da população.

§ Único - Garantirá ainda, a alocação de recursos financeiros para atender programas habitacionais, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vive em localidades urbanas e rurais;

Art. 11 - Na Lei Orçamentária Anual é vedado:

I - aplicar os recursos financeiros derivados da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes;

II - destinar recursos à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa, salvo se acompanhado da:

a - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em vigor e nos dois subseqüentes; e,

b - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

III - a emissão de empenho, sem observar à hierarquização da aplicação dos recursos públicos em:

a - investimentos do orçamento;

b - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente;

c - serviços de terceiros e encargos administrativos; e,

d - despesa com pessoal e encargos patronais.

§ 1º - os critérios e forma de limitação de empenho serão processados através dos procedimentos operacional-contábeis:

a - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos pelos órgãos responsáveis da política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e,

b - contingenciamento do saldo da Nota de Empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada no inciso anterior.

§ 2º - A transferência de recursos à título de subvenções sociais e/ou contribuições para entidades privadas objetivando atender pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas sem fins lucrativos será precedida de análise do plano de aplicação de metas e a concessão priorizará os setores da sociedade civil que não tenham atendimento direto de serviços municipais.

I - as entidades privadas para habilitar ao recebimento de subvenções sociais ou contribuições sem fins lucrativos apresentarão declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos a ser emitida no exercício de 2014 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

II - as entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em atenção ao princípio constitucional da eficiência;

III - as transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração dos respectivos convênios;

IV - a destinação de recursos a título de contribuições a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender os §§ 2º e 6º do artigo 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 somente será efetivada mediante existência de recursos orçamentários na lei orçamentária anual e a identificação do beneficiário no convênio;

V - é vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e contribuições a entidades, sem fins lucrativos, exceto as que preencham as condições seguintes:

a - sejam de atendimento direto a população local, de forma gratuita, nas áreas de saúde, educação, cultura, lazer e assistência social;

b - não tenham débitos de prestações de contas de recursos concedidos nos exercícios anteriores;

c - tenham sido declaradas por lei municipal de utilidade pública.

§ 3º - A lei orçamentária anual e seus créditos adicionais darão prioridades às metas fixadas nos termos do artigo 2º e somente serão incluídos novos projetos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 12 - As transferências de recursos consignadas na Lei Orçamentária Anual para a União, Estado ou outro Município a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e

contribuições, serão realizadas mediante: convênios, consórcio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

§ Único - Na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2015, constarão a título de contrapartida das transferências voluntárias oriundas da União, recursos financeiros no percentual de 2% a 4% destas.

Art. 13 - As emendas ao projeto de lei orçamentária anual somente serão aprovadas quando observarem o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal.

§ Único - Não servirão como recursos, às emendas, os oriundos das despesas que anulem:

I - projetos de obras em execução;

II - à conta de recursos vinculados, exceto quando observarem a vinculação estabelecida;

III - pessoal e encargos sociais;

IV - pagamento do serviço de dívida;

V - pagamento das despesas dos gastos constitucionais com as ações e serviços de saúde, ensino e do Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 14 - Na elaboração da proposta orçamentária as despesas terão como parâmetros:

I - com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento no período de julho de 2013 a junho de 2014, apurando-se a média mensal e projetando para todo o exercício 2015;

II - quanto às despesas consideradas como, Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior;

III - com as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações na estrutura de carreiras o disposto no inciso I do artigo nº 169 da Constituição Federal;

IV - com a contratação de pessoal a qualquer título, em especial do ensino e saúde poderão ser executadas por excepcional interesse público ou efetuar concurso público de provas e títulos, e:

a - existir cargos vagos a preencher, considerando os cargos transformados, bem como aqueles criados ou se houver vacância após 31 de agosto de 2014;

b - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e,

c - cumprir o limite previsto nos artigos nºs 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - No exercício de 2015, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos vagos a preencher, bem como aqueles criados, ou se houver vacância, após 31 de agosto de 2014, dos cargos ocupados constantes do Quadro de Servidores;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

§ 2º - No exercício de 2015, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% - (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

§ 3º - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15 - A dívida consolidada do Município ao final de um quadrimestre ultrapassar no limite fixado pelo Senado Federal, deverá ser reconduzida ao limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

§ Único – Enquanto o Município estiver acima do limite:

I - Não poderá realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO;

II - Limitará a emissão de empenhos, entre outras medidas, para obter resultado primário positivo.

Art. 16 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação destes recursos.

§ Único - Excetua-se do disposto neste artigo à destinação, mediante a abertura de crédito adicional especial de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 17 - O Controle Interno do Município será atribuído a competência para periodicamente proceder à verificação e o controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento fiscal, assim como para procederem à avaliação dos resultados dos programas previstos.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – As receitas tributária, patrimonial, industrial, serviços, outras receitas e de capital e as parcelas constitucionais transferidas pela União e Estado, resultantes de suas receitas fiscais nos termos da Constituição Federal, serão projetadas tomando por base de cálculo da arrecadação no exercício de 2013 até o mês anterior ao da elaboração da proposta, corrigidas pelo INPC, considerando:

a - a expansão do número de contribuintes;

b - a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário.

Art. 19 - O Poder Executivo ampliará a lista de serviços do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e enquadrará as empresas no Simples Nacional e recolham este imposto em conjunto com os tributos estaduais e federais em único documento de arrecadação.

Art. 20 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira será acompanhado da prévia estimativa do impacto orçamentário - financeiro decorrente da renúncia da receita correspondente.

§ 1º - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º - A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 21 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

§ Único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias os anexos seguintes:

I - Anexo de Prioridade e Metas Fiscais da Administração;

II - Anexo de Metas Fiscais Anuais;

...

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 18 – As receitas tributária, patrimonial, industrial, serviços, outras receitas e de capital e as parcelas constitucionais transferidas pela União e Estado, resultantes de suas receitas fiscais nos termos da Constituição Federal, serão projetadas tomando por base de cálculo da arrecadação no exercício de 2013 até o mês anterior ao da elaboração da proposta, corrigidas pelo INPC, considerando:

a - a expansão do número de contribuintes;

b - a atualização do Cadastro Técnico Imobiliário.

Art. 19 - O Poder Executivo ampliará a lista de serviços do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e enquadrará as empresas no Simples Nacional e recolham este imposto em conjunto com os tributos estaduais e federais em único documento de arrecadação.

Art. 20 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira será acompanhado da prévia estimativa do impacto orçamentário - financeiro decorrente da renúncia da receita correspondente.

§ 1º - Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º - A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após o a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 21 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

§ Único - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - Integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias os anexos seguintes:

I - Anexo de Prioridade e Metas Fiscais da Administração;

II - Anexo de Metas Fiscais Anuais;

III - Anexo de Riscos

Art. 23 - Fica autorizado constar na lei orçamentária anual para o exercício de 2015 a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares no percentual de 25% - (vinte por cento) do total da despesa fixada.

Art. 24 - O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através do cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário e nominal positivos.

Art. 25 - Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes promoverão por ato próprio, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e movimentação financeira observando-se os critérios seguintes:

I - Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior ao permitido, adotar-se-á medidas para recondução ao limites legais;

II - Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto;

III - Diante das medidas anteriores, se ainda permanecer o resultado primário ou nominal negativo a redução será nas despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 26 – Caso o projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2015 não seja sancionado até o dia 31 de dezembro de 2014 a programação nele contida poderá ser executada para o atendimento das despesas seguintes:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - demais despesas correntes 1/12 - (um doze avos), mensalmente.

Art. 27 - Na elaboração, na aprovação e na execução da lei orçamentária anual será promovida a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 28 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 29 - Para atender o disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 30 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Capela Nova, 02 de julho de 2014.

Luiz Gonzaga da Silva
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais
(Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Exercício de 2015

Informações sobre o PIB:

Esfera do PIB: **Estadual**

Percentual do PIB para o exercício de 2014: **2,60%**

Valor do PIB previsto para o exercício de 2013: **120.000.000.000,00**

Valor do PIB realizado para o exercício de 2013: **122.000.000.000,00**

Percentual do PIB previsto para os próximos exercícios: **2015 2,00% 2016 2,10% 2017 2,30%**

Valor do PIB previsto para os próximos exercícios: **2015 130.000.000.000, 2016 136.000.000.000, 2017 140.000.000.000**

Fonte das informações do PIB: **IBGE**

ormações sobre o Índice de Inflação:

Descrição: **Índice Nacional de Preços ao Consumidor** Sigla: **INPC**

Percentual Mensal: **Não há informações sobre os percentuais mensais, pois, os valores da LDO estão considerando o previsto.**

Índices Oficiais de:	**2012**	**6,20**	**2013**	**5,56**				
Previsão para:	**2014**	**6,30**	**2015**	**6,50**	**2016**	**6,50**	**2017**	**6,50**

Fonte das informações: **IBGE**

Fatores de Cálculo:

Fatores Previstos para:	**2015**	**108,500**	Fatores Previstos para: **2012**	**1,1221**
	2016	**108,600**	**2013**	**1,0630**
	2017	**108,800**	**2014**	**1,0000**
			2015	**1,0650**
			2016	**1,1342**
			2017	**1,2079**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

Quadro 2 - Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes
Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício de 2015

VARIÁVEIS	Exercícios 2015	2016	2017
Crescimento do PIB Fonte : IBGE	2,00	2,10	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Fonte : IBGE	6,50	6,50	
{1 + (Taxa de Inflação de 2015/100) }+ Crescimento do PIB		2015	
{{1+(Taxa de Inlflação de 2015/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2016/100)}} + Crescimento do PIB de 2016		2016	
{{1+(Taxa de Inlflação de 2015/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2016/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2017/100) }+ Crescimento do PIB 2017		2017	

VARIÁVEIS	Exercícios 2012	2013	2014
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação Fonte índice : IBGE Fonte PIB : IBGE	6,20	5,56	
{1}		2014	
{{1+(Taxa de Inlflação de 2013/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2014/100)}}		2013	
{{1+(Taxa de Inlflação de 2012/100)} x {1+(taxa de Inflação de 2013/100)}} {1 + (Taxa de Inflação de 2014/100) }		2012	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico

Receita		Percentual (%)
	Cód. Cenário 1 - Aumento da Receita	
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	5,00
1.1.1.2.04.10	IRRF - Pessoa Física	10,00
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	10,00
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	15,00
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	10,00
1.7.2.1.01.03	FPM-Complementar-1%-EC 55/07	10,00
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	10,00
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	10,00
2.1.7.1.02.01	Rec. PAR/FNDE	10,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 4 - Demonstrativo da Adequação da

Cód. Adequação 1 - Aumento da Despesa

Despesa	Percentual (%)
3.1.90.01.00 Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	9,00
Metodologia e premissas: Aumento dos proventos	
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	9,00
Metodologia e premissas: Aumento dos contrato	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	9,00
Metodologia e premissas: Aumento dos vencimentos.	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	9,00
todologia e premissas: Aumento dos encargos sociais.	

Cód. Adequação 2 - Redução da despesa

Despesa	Percentual (%)
3.3.90.30.00 Material de Consumo	-5,00
Metodologia e premissas: Redução dos gastos com materiais de consumo	
3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	-10,00
Metodologia e premissas: Redução dos gastos com serviços de terceiros-pessoa jurídica	

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00%	10.693.398,00	0,00%	14.786.482,76
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00%	324.760,00	0,00%	332.530,00
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00%	202.000,00	0,00%	260.000,00
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00%	177.600,00	0,00%	200.000,00
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	0,00	0,00	0,00%	59.400,00	0,00%	60.000,00
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00%	105.000,00	0,00%	140.000,00
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	0,00	0,00	0,00%	105.000,00	0,00%	120.000,00
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
1.1.1.2.08.00	ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos"B.Imóveis	0,00	0,00	0,00%	13.200,00	0,00%	0,00
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00%	24.400,00	0,00%	60.000,00
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00%	24.400,00	0,00%	60.000,00
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00%	24.400,00	0,00%	60.000,00
1.1.2.0.00.00	TAXAS	0,00	0,00	0,00%	56.760,00	0,00%	57.530,00
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,00	0,00	0,00%	10.560,00	0,00%	7.000,00
1.1.2.1.17.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00
1.1.2.1.28.00	Taxa Func. Estab. em Horário Especial	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	0,00	0,00	0,00%	6.600,00	0,00%	5.000,00
1.1.2.1.32.00	Taxa de Aprovação do Projeto Const.Civil	0,00	0,00	0,00%	1.320,00	0,00%	0,00
1.1.2.1.99.00	Outras Taxas Exercício Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00%	2.640,00	0,00%	0,00
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00%	46.200,00	0,00%	50.530,00
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	0,00	0,00	0,00%	2.640,00	0,00%	2.530,00
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00%	26.000,00	0,00%	35.000,00
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00%	17.560,00	0,00%	13.000,00
1.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00%	66.000,00	0,00%	15.000,00
1.1.3.0.01.00	Cont. Mel. Exp. R.Água Pot. Esg. Sanit.	0,00	0,00	0,00%	66.000,00	0,00%	0,00
1.1.3.0.99.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000,00
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00%	59.400,00	0,00%	900,00
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00%	59.400,00	0,00%	900,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00%	78.048,00	0,00%	165.240,00
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00%	4.620,00	0,00%	100.500,00
1.3.1.1.00.00	Alugueis	0,00	0,00	0,00%	3.960,00	0,00%	100.000,00

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014
1.3.1.9.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00%	660,00	0,00%	500,00
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00%	72.768,00	0,00%	64.240,00
1.3.2.2.00.00	Dividendos	0,00	0,00	0,00%	3.960,00	0,00%	0,00
1.3.2.3.00.00	Participações	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	500,00
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00%	68.808,00	0,00%	63.740,00
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	0,00	0,00	0,00%	45.048,00	0,00%	33.150,00
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	3.600,00	0,00%	4.000,00
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	0,00	0,00	0,00%	660,00	0,00%	10.000,00
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	0,00	0,00	0,00%	396,00	0,00%	5.000,00
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.500,00
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	0,00	0,00	0,00%	660,00	0,00%	100,00
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	0,00	0,00	0,00%	39.600,00	0,00%	500,00
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	0,00	0,00	0,00%	132,00	0,00%	8.050,00
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00%	23.760,00	0,00%	30.590,00
1.3.2.5.02.01	Receita Remuneração Depósitos Poupança	0,00	0,00	0,00%	19.800,00	0,00%	0,00
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00%	3.960,00	0,00%	30.590,00
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00%	660,00	0,00%	500,00
1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00%	660,00	0,00%	60.000,00
1.5.2.0.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00%	660,00	0,00%	60.000,00
1.5.2.0.99.00	Outras Receitas Indústria Transformação	0,00	0,00	0,00%	660,00	0,00%	60.000,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00%	171.600,00	0,00%	107.500,00
1.6.0.0.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.000,00
1.6.0.0.01.03	Serv. Com. e Dist. Produtos Agropecuário	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00
1.6.0.0.01.99	Outros Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00
1.6.0.0.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00%	52.800,00	0,00%	21.500,00
1.6.0.0.05.01	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	0,00%	52.800,00	0,00%	0,00
1.6.0.0.05.10	Serviços Ambulatoriais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
1.6.0.0.05.99	Outros Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.500,00
1.6.0.0.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição Concursos Públicos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014
1.6.0.0.17.00	Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00%	112.200,00	0,00%	60.000,00
1.6.0.0.41.00	Serv. Capt., Adução,Trat.,Res.Dist. Água	0,00	0,00	0,00%	6.600,00	0,00%	0,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00%	9.925.450,00	0,00%	13.756.700,00
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00%	9.498.400,00	0,00%	13.166.200,00
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00%	6.998.160,00	0,00%	9.657.200,00
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00%	5.838.960,00	0,00%	7.855.000,00
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	0,00	0,00	0,00%	5.835.000,00	0,00%	7.550.000,00
1.7.2.1.01.03	FPM-Complementar-1%-EC 55/07	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	300.000,00
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	0,00	0,00	0,00%	3.960,00	0,00%	5.000,00
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00%	39.600,00	0,00%	140.000,00
1.7.2.1.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00%	39.600,00	0,00%	90.000,00
1.7.2.1.22.90	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	45.000,00
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	0,00%	457.040,00	0,00%	669.000,00
1.7.2.1.33.01	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	165.000,00
1.7.2.1.33.02	Programa de Saúde da Família - PSF	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	140.000,00
1.7.2.1.33.03	Prog.Agentes Comunitários Saúde-PAC'S	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	120.000,00
1.7.2.1.33.07	Transf. Saúde Bucal-PSB	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	40.000,00
1.7.2.1.33.11	Transf. Rec. do SUS-Bloco Atenção Básica	0,00	0,00	0,00%	358.040,00	0,00%	0,00
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00%	51.080,00	0,00%	38.500,00
1.7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
1.7.2.1.33.21	Núcleo Apoio Saúde Família-NASF	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	96.000,00
1.7.2.1.33.40	Programa Saúde Escola-PSE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
1.7.2.1.33.99	Outros Prog. Fin. Transf. Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00%	47.920,00	0,00%	29.500,00
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	0,00	0,00	0,00%	218.200,00	0,00%	271.600,00
1.7.2.1.34.02	PETI - Prog. Errad. Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	16.000,00
1.7.2.1.34.03	Programa Agente Jovem	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	25.000,00
1.7.2.1.34.04	BPC - Benefício de Prestação Continuada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
1.7.2.1.34.06	CRAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	83.000,00
1.7.2.1.34.09	Piso Básico Fixo-PAIF	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000,00
1.7.2.1.34.10	Bolsa Família - IGD	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	26.000,00

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014
1.7.2.1.34.99	Outras Transferências-FNAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	86.600,00
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	0,00	0,00%	211.540,00	0,00%	401.600,00
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00%	77.000,00	0,00%	90.000,00
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0,00	0,00	0,00%	5.940,00	0,00%	6.900,00
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	0,00	0,00%	26.400,00	0,00%	34.800,00
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	0,00	0,00	0,00%	56.000,00	0,00%	50.000,00
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00%	46.200,00	0,00%	219.900,00
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00%	19.800,00	0,00%	20.000,00
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00%	213.020,00	0,00%	300.000,00
1.7.2.1.99.01	AFM-Auxilio Financeiro Municipios-União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	150.000,00
1.7.2.1.99.02	FEX-Compensação F.Esforço Exportação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	50.000,00
1.7.2.1.99.99	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00%	1.600.240,00	0,00%	2.091.000,00
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	0,00	0,00	0,00%	1.600.240,00	0,00%	1.764.900,00
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00%	1.170.000,00	0,00%	1.500.000,00
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00%	85.000,00	0,00%	120.000,00
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00%	19.800,00	0,00%	30.000,00
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	0,00	0,00	0,00%	39.600,00	0,00%	14.900,00
1.7.2.2.01.99	Outras Participações na Receita Estado	0,00	0,00	0,00%	285.840,00	0,00%	100.000,00
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	75.600,00
1.7.2.2.33.01	Programa Farmácia de Minas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
1.7.2.2.33.04	Incentivo Viva Vida	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
1.7.2.2.33.05	PPI - Programação Pactuada Integrada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00
1.7.2.2.33.06	FAE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
1.7.2.2.33.07	CAPS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
1.7.2.2.33.08	Programa Saúde em Casa	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	25.000,00
1.7.2.2.33.99	Outras Transferências do Estado p/ Saúde	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	14.600,00
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.500,00
1.7.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	195.500,00
1.7.2.2.99.52	Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	55.000,00
1.7.2.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	65.000,00

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014
1.7.2.3.01.00	Transferências de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00
1.7.2.3.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00
1.7.2.3.99.00	Outras Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
1.7.2.3.99.01	Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00%	900.000,00	0,00%	1.353.000,00
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	900.000,00	0,00%	1.353.000,00
1.7.3.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00%	26.400,00	0,00%	0,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00%	400.650,00	0,00%	590.500,00
1.7.6.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	159.500,00
1.7.6.1.01.00	Transf. Convênios da União para o SUS	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	0,00
1.7.6.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	30.000,00
1.7.6.1.03.00	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	29.500,00
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00%	300.650,00	0,00%	431.000,00
1.7.6.2.01.00	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00%	0,00
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	0,00	0,00%	200.650,00	0,00%	60.000,00
1.7.6.2.02.01	Transf.Convênio Transporte Escolar-SEE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	60.000,00
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências Convênio Estados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	371.000,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00%	133.480,00	0,00%	363.612,76
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00%	7.920,00	0,00%	47.850,00
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00%	3.960,00	0,00%	12.000,00
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	0,00	0,00	0,00%	3.960,00	0,00%	10.000,00
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00%	3.960,00	0,00%	35.850,00
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação Trânsito	0,00	0,00	0,00%	3.960,00	0,00%	10.850,00
1.9.1.9.50.00	Multas por Auto de Infração	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	25.000,00
1.9.1.9.50.10	Multas Aplicadas-FIA-ECA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	25.000,00
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00%	9.240,00	0,00%	83.762,76
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00%	2.640,00	0,00%	3.762,76
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	0,00%	2.640,00	0,00%	3.762,76

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00%	6.600,00	0,00%	80.000,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	0,00	0,00	0,00%	6.600,00	0,00%	80.000,00
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00%	70.000,00	0,00%	132.000,00
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00%	70.000,00	0,00%	126.000,00
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%	100.000,00
1.9.3.1.12.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%	0,00
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%	20.000,00
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	0,00	0,00	0,00%	55.000,00	0,00%	6.000,00
1.9.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00
1.9.3.2.99.00	Receita Dívida Ativa não Tribut. O. Rec.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00
1.9.3.2.99.52	Rec.D.Ativa NãoTrib. Outras Restituições	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	6.000,00
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00%	46.320,00	0,00%	100.000,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00%	46.320,00	0,00%	100.000,00
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00%	2.158.196,00	0,00%	5.316.100,00
2.1.0.0.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%	132,00	0,00%	0,00
2.1.1.0.00.00	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00%	132,00	0,00%	0,00
2.1.1.9.00.00	Outras Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00%	132,00	0,00%	0,00
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00%	15.840,00	0,00%	60.000,00
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00%	14.520,00	0,00%	50.000,00
2.2.1.1.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	0,00	0,00	0,00%	1.320,00	0,00%	0,00
2.2.1.9.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	0,00%	13.200,00	0,00%	50.000,00
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00%	1.320,00	0,00%	10.000,00
2.2.2.9.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	1.320,00	0,00%	10.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00%	2.107.224,00	0,00%	5.256.100,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00%	284.484,00	0,00%	209.500,00
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00%	40.524,00	0,00%	139.500,00
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	99.500,00
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	99.500,00
2.4.2.1.99.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	0,00%	40.524,00	0,00%	40.000,00
2.4.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00%	243.960,00	0,00%	70.000,00
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00%	243.960,00	0,00%	70.000,00

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014
2.4.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.000,00
2.4.2.2.99.52	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00%	243.960,00	0,00%	35.000,00
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00%	1.822.740,00	0,00%	5.046.600,00
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00%	1.115.600,00	0,00%	2.880.000,00
2.4.7.1.01.00	Transferências Convênios União p/ o SUS	0,00	0,00	0,00%	337.600,00	0,00%	100.000,00
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	0,00	0,00	0,00%	150.000,00	0,00%	1.920.000,00
2.4.7.1.02.01	Rec. PAR/FNDE	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.920.000,00
2.4.7.1.03.00	Transf. Conv.União dest.Prog. Saneamento	0,00	0,00	0,00%	628.000,00	0,00%	0,00
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	860.000,00
2.4.7.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00%	707.140,00	0,00%	2.166.600,00
2.4.7.2.01.00	Transferências Convênios Estados p/ SUS	0,00	0,00	0,00%	132.140,00	0,00%	275.000,00
2.4.7.2.02.00	Transf. Convênios Estados p/ Educação	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	307.600,00
2.4.7.2.03.00	Transf. Convênios Estados p/ Saneamento	0,00	0,00	0,00%	525.000,00	0,00%	0,00
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.584.000,00
2.4.7.2.99.01	Outras Transf.Convênio Estado-SEDRU	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	550.000,00
2.4.7.2.99.02	Outras Transf.Convênio Estado-SETOP	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	550.000,00
2.4.7.2.99.03	Outras Transf. Convênio Estado	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	484.000,00
2.5.0.0.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%	35.000,00	0,00%	0,00
2.5.9.0.00.00	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00%	35.000,00	0,00%	0,00
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00%	-1.426.712,00	0,00%	-1.856.500,00
9.2.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-10.500,00
9.2.1.0.00.00	Restituições Receita Tributária	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-9.000,00
9.2.1.2.00.00	Restituições Impostos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-9.000,00
9.2.1.2.02.00	Restituições do IPTU	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.000,00
9.2.1.2.04.00	Restituições do IRRF Rend.do Trabalho	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.500,00
9.2.1.2.04.31	Restituições do IRRF Rend.do Trabalho	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.500,00
9.2.1.2.04.34	Restituições do IRRF Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.000,00
9.2.1.2.08.00	Restituições do ITBI	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.500,00
9.2.2.0.00.00	Restituições Taxas	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.500,00
9.2.2.2.00.00	Restituições Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.500,00
9.2.2.2.99.00	Restituições Taxas Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.500,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014
9.7.0.0.00.00	FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	-1.426.712,00	0,00%	-1.845.000,00
9.7.2.0.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00%	-1.426.712,00	0,00%	-1.845.000,00
9.7.2.1.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00%	-1.171.752,00	0,00%	-1.515.000,00
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00%	-1.167.792,00	0,00%	-1.511.000,00
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	0,00	0,00	0,00%	-1.167.000,00	0,00%	-1.510.000,00
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	0,00	0,00	0,00%	-792,00	0,00%	-1.000,00
9.7.2.1.36.00	Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96	0,00	0,00	0,00%	-3.960,00	0,00%	-4.000,00
9.7.2.2.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00%	-254.960,00	0,00%	-330.000,00
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00%	-254.960,00	0,00%	-330.000,00
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS	0,00	0,00	0,00%	-234.000,00	0,00%	-300.000,00
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA	0,00	0,00	0,00%	-17.000,00	0,00%	-24.000,00
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	0,00	0,00	0,00%	-3.960,00	0,00%	-6.000,00
9.9.0.0.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.000,00
9.9.2.0.00.00	DEDUÇÃO TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.000,00
9.9.2.2.00.00	DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.000,00
9.9.2.2.01.00	DEDUÇÃO PARTICIPAÇÃO RECEITA DO ESTADO	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.000,00
9.9.2.2.01.01	Dedução Cota-Parte do ICM'S	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-1.000,00
	Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**11.424.882,00**	**0,00%**	**18.246.082,76**

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	14.786.482,76	16.043.333,79	17.423.060,50
1.1.0.0.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	332.530,00	360.795,05	391.823,42
1.1.1.0.00.00	IMPOSTOS	260.000,00	282.100,00	306.360,60
1.1.1.2.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	200.000,00	217.000,00	235.662,00
1.1.1.2.02.00	IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	60.000,00	65.100,00	70.698,60
1.1.1.2.04.00	IMPOSTO S/RENDA E PROV.QUALQUER NATUREZA	140.000,00	151.900,00	164.963,40
1.1.1.2.04.31	IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	120.000,00	130.200,00	141.397,20
1.1.1.2.04.34	IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	20.000,00	21.700,00	23.566,20
1.1.1.3.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	60.000,00	65.100,00	70.698,60
1.1.1.3.05.00	ISS -IMPOSTO S/SERVIÇO QUALQUER NATUREZA	60.000,00	65.100,00	70.698,60
1.1.1.3.05.01	ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	60.000,00	65.100,00	70.698,60
1.1.2.0.00.00	TAXAS	57.530,00	62.420,05	67.788,17
1.1.2.1.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	7.000,00	7.595,00	8.248,17
1.1.2.1.17.00	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	1.000,00	1.085,00	1.178,31
1.1.2.1.28.00	Taxa Func. Estab. em Horário Especial	1.000,00	1.085,00	1.178,31
1.1.2.1.31.00	Taxa de Utilização Área Domínio Público	5.000,00	5.425,00	5.891,55
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	50.530,00	54.825,05	59.540,00
1.1.2.2.21.00	Taxas de Serviços Cadastrais	2.530,00	2.745,05	2.981,12
1.1.2.2.90.00	Taxa de Limpeza Pública	35.000,00	37.975,00	41.240,85
1.1.2.2.99.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	13.000,00	14.105,00	15.318,03
1.1.3.0.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	15.000,00	16.275,00	17.674,65
1.1.3.0.99.00	Outras Contribuições de Melhoria	15.000,00	16.275,00	17.674,65
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	900,00	976,50	1.060,48
1.2.3.0.00.00	Cont. Custeio Serviço Iluminação Pública	900,00	976,50	1.060,48
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	165.240,00	179.285,40	194.703,94
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	100.500,00	109.042,50	118.420,15
1.3.1.1.00.00	Alugueis	100.000,00	108.500,00	117.831,00
1.3.1.9.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	500,00	542,50	589,16
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	64.240,00	69.700,40	75.694,63
1.3.2.3.00.00	Participações	500,00	542,50	589,16
1.3.2.5.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	63.740,00	69.157,90	75.105,48

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016	
1.3.2.5.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. RECURSOS VINCULADOS	33.150,00	35.967,75	39.060,98	
1.3.2.5.01.02	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. - FUNDEB	4.000,00	4.340,00	4.713,24	
1.3.2.5.01.03	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. F. SAÚDE	10.000,00	10.850,00	11.783,10	
1.3.2.5.01.05	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - MDE	5.000,00	5.425,00	5.891,55	
1.3.2.5.01.06	Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. A. SAÚDE	5.500,00	5.967,50	6.480,70	
1.3.2.5.01.09	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - CIDE	100,00	108,50	117,83	
1.3.2.5.01.10	Receita Rem. Dep. Banc. R. Vinc. - FNAS	500,00	542,50	589,15	
1.3.2.5.01.99	Rec. Rem. Outros Dep. Banc. R.Vinculados	8.050,00	8.734,25	9.485,40	
1.3.2.5.02.00	REMUNERAÇÃO DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.590,00	33.190,15	36.044,50	
1.3.2.5.02.99	Rem. Outros Dep. Recursos não Vinculados	30.590,00	33.190,15	36.044,50	
1.3.9.0.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	500,00	542,50	589,16	
1.5.0.0.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	60.000,00	65.100,00	70.698,60	
1.5.2.0.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	60.000,00	65.100,00	70.698,60	
1.5.2.0.99.00	Outras Receitas Indústria Transformação	60.000,00	65.100,00	70.698,60	
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	107.500,00	116.637,50	126.668,32	
1.6.0.0.01.00	SERVIÇOS COMERCIAIS	16.000,00	17.360,00	18.852,96	
1.6.0.0.01.03	Serv. Com. e Dist. Produtos Agropecuário	10.000,00	10.850,00	11.783,10	
1.6.0.0.01.99	Outros Serviços Comerciais	6.000,00	6.510,00	7.069,86	
1.6.0.0.05.00	SERVIÇOS DE SAÚDE	21.500,00	23.327,50	25.333,67	
1.6.0.0.05.10	Serviços Ambulatoriais	20.000,00	21.700,00	23.566,20	
1.6.0.0.05.99	Outros Serviços de Saúde	1.500,00	1.627,50	1.767,46	
1.6.0.0.13.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00	10.850,00	11.783,10	
1.6.0.0.13.01	Serviços de Inscrição Concursos Públicos	5.000,00	5.425,00	5.891,55	
1.6.0.0.13.99	Outros Serviços Administrativos	5.000,00	5.425,00	5.891,55	
1.6.0.0.17.00	Serviços Agropecuários	60.000,00	65.100,00	70.698,60	
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.756.700,00	14.926.019,50	16.209.657,18	1
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.166.200,00	14.285.327,00	15.513.865,12	1
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	9.657.200,00	10.478.062,00	11.379.175,33	1
1.7.2.1.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.855.000,00	8.522.675,00	9.255.625,05	1
1.7.2.1.01.02	FPM - Cota-Parte F. Part. dos Municípios	7.550.000,00	8.191.750,00	8.896.240,50	
1.7.2.1.01.03	FPM-Complementar-1%-EC 55/07	300.000,00	325.500,00	353.493,00	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016
1.7.2.1.01.05	ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	5.000,00	5.425,00	5.891,55
1.7.2.1.22.00	TRANSF.COMP. FIN.EXPL. RECURSOS NATURAIS	140.000,00	151.900,00	164.963,40
1.7.2.1.22.20	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	5.000,00	5.425,00	5.891,55
1.7.2.1.22.70	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	90.000,00	97.650,00	106.047,90
1.7.2.1.22.90	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	45.000,00	48.825,00	53.023,95
1.7.2.1.33.00	TRANSF. REC. SUS REPASSES FUNDO A FUNDO	669.000,00	725.865,00	788.289,39
1.7.2.1.33.01	Piso de Atenção Básica - PAB FIXO	165.000,00	179.025,00	194.421,15
1.7.2.1.33.02	Programa de Saúde da Família - PSF	140.000,00	151.900,00	164.963,40
1.7.2.1.33.03	Prog.Agentes Comunitários Saúde-PAC'S	120.000,00	130.200,00	141.397,20
1.7.2.1.33.07	Transf. Saúde Bucal-PSB	40.000,00	43.400,00	47.132,40
1.7.2.1.33.13	Transf. Rec.SUS B. Vigilância em Saúde	38.500,00	41.772,50	45.364,93
1.7.2.1.33.15	Transf.Recursos do SUS - B. Gestão SUS	20.000,00	21.700,00	23.566,20
1.7.2.1.33.21	Núcleo Apoio Saúde Família-NASF	96.000,00	104.160,00	113.117,76
1.7.2.1.33.40	Programa Saúde Escola-PSE	20.000,00	21.700,00	23.566,20
1.7.2.1.33.99	Outros Prog. Fin. Transf. Fundo a Fundo	29.500,00	32.007,50	34.760,15
1.7.2.1.34.00	Transf. Rec. F. Nac. Assist. Social-FNAS	271.600,00	294.686,00	320.029,00
1.7.2.1.34.02	PETI - Prog. Errad. Trabalho Infantil	16.000,00	17.360,00	18.852,96
1.7.2.1.34.03	Programa Agente Jovem	25.000,00	27.125,00	29.457,75
1.7.2.1.34.04	BPC - Benefício de Prestação Continuada	20.000,00	21.700,00	23.566,20
1.7.2.1.34.06	CRAS	83.000,00	90.055,00	97.799,73
1.7.2.1.34.09	Piso Básico Fixo-PAIF	15.000,00	16.275,00	17.674,65
1.7.2.1.34.10	Bolsa Família - IGD	26.000,00	28.210,00	30.636,06
1.7.2.1.34.99	Outras Transferências-FNAS	86.600,00	93.961,00	102.041,65
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	401.600,00	435.736,00	473.209,30
1.7.2.1.35.01	Transferências do Salário-Educação	90.000,00	97.650,00	106.047,90
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	6.900,00	7.486,50	8.130,34
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	34.800,00	37.758,00	41.005,19
1.7.2.1.35.04	Transf. Prog. N. Apoio Transp. Escolar	50.000,00	54.250,00	58.915,50
1.7.2.1.35.99	Outras Transferências Diretas do FNDE	219.900,00	238.591,50	259.110,37
1.7.2.1.36.00	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	20.000,00	21.700,00	23.566,20
1.7.2.1.99.00	Outras Transferências da União	300.000,00	325.500,00	353.493,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016
1.7.2.1.99.01	AFM-Auxilio Financeiro Municipios-União	150.000,00	162.750,00	176.746,50
1.7.2.1.99.02	FEX-Compensação F.Esforço Exportação	50.000,00	54.250,00	58.915,50
1.7.2.1.99.99	Outras Transferências da União	100.000,00	108.500,00	117.831,00
1.7.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	2.091.000,00	2.268.735,00	2.463.846,21
1.7.2.2.01.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DO ESTADO	1.764.900,00	1.914.916,50	2.079.599,32
1.7.2.2.01.01	Cota-parte do ICMS	1.500.000,00	1.627.500,00	1.767.465,00
1.7.2.2.01.02	Cota-parte do IPVA	120.000,00	130.200,00	141.397,20
1.7.2.2.01.04	Cota-parte do IPI sobre Exportação	30.000,00	32.550,00	35.349,30
1.7.2.2.01.13	CIDE -Cota-parte Cont. Int. D. Econômico	14.900,00	16.166,50	17.556,82
1.7.2.2.01.99	Outras Participações na Receita Estado	100.000,00	108.500,00	117.831,00
1.7.2.2.33.00	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	75.600,00	82.026,00	89.080,24
1.7.2.2.33.01	Programa Farmácia de Minas	20.000,00	21.700,00	23.566,20
1.7.2.2.33.04	Incentivo Viva Vida	5.000,00	5.425,00	5.891,55
1.7.2.2.33.05	PPI - Programação Pactuada Integrada	1.000,00	1.085,00	1.178,31
1.7.2.2.33.06	FAE	5.000,00	5.425,00	5.891,55
1.7.2.2.33.07	CAPS	5.000,00	5.425,00	5.891,55
1.7.2.2.33.08	Programa Saúde em Casa	25.000,00	27.125,00	29.457,75
1.7.2.2.33.99	Outras Transferências do Estado p/ Saúde	14.600,00	15.841,00	17.203,33
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências do Estado	250.500,00	271.792,50	295.166,65
1.7.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist.Social -FEAS	195.500,00	212.117,50	230.359,60
1.7.2.2.99.52	Outras Transferências do Estado	55.000,00	59.675,00	64.807,05
1.7.2.3.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	65.000,00	70.525,00	76.590,15
1.7.2.3.01.00	Transferências de Recursos do SUS	30.000,00	32.550,00	35.349,30
1.7.2.3.37.00	Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00	32.550,00	35.349,30
1.7.2.3.99.00	Outras Transferências dos Municípios	5.000,00	5.425,00	5.891,55
1.7.2.3.99.01	Transferências dos Municípios	5.000,00	5.425,00	5.891,55
1.7.2.4.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.353.000,00	1.468.005,00	1.594.253,43
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	1.353.000,00	1.468.005,00	1.594.253,43
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	590.500,00	640.692,50	695.792,06
1.7.6.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	159.500,00	173.057,50	187.940,44
1.7.6.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	30.000,00	32.550,00	35.349,30

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016
1.7.6.1.03.00	Transf. Conv. União dest.P.Assist.Social	29.500,00	32.007,50	34.760,15
1.7.6.1.99.00	Outras Transferências de Convênios União	100.000,00	108.500,00	117.831,00
1.7.6.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	431.000,00	467.635,00	507.851,61
1.7.6.2.02.00	Transf. Convênios dos Estados - Educação	60.000,00	65.100,00	70.698,60
1.7.6.2.02.01	Transf.Convênio Transporte Escolar-SEE	60.000,00	65.100,00	70.698,60
1.7.6.2.99.00	Outras Transferências Convênio Estados	371.000,00	402.535,00	437.153,01
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	363.612,76	394.519,84	428.448,55
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	47.850,00	51.917,25	56.382,13
1.9.1.1.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	12.000,00	13.020,00	14.139,72
1.9.1.1.38.00	Multas e Juros do IPTU	10.000,00	10.850,00	11.783,10
1.9.1.1.40.00	Multas e Juros do ISS	1.000,00	1.085,00	1.178,31
1.9.1.1.99.00	Multas e Juros Mora de Outros Tributos	1.000,00	1.085,00	1.178,31
1.9.1.9.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	35.850,00	38.897,25	42.242,41
1.9.1.9.15.00	Multas Previstas na Legislação Trânsito	10.850,00	11.772,25	12.784,66
1.9.1.9.50.00	Multas por Auto de Infração	25.000,00	27.125,00	29.457,75
1.9.1.9.50.10	Multas Aplicadas-FIA-ECA	25.000,00	27.125,00	29.457,75
1.9.2.0.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	83.762,76	90.882,59	98.698,50
1.9.2.1.00.00	INDENIZAÇÕES	3.762,76	4.082,59	4.433,70
1.9.2.1.99.00	Outras Indenizações	3.762,76	4.082,59	4.433,70
1.9.2.2.00.00	RESTITUIÇÕES	80.000,00	86.800,00	94.264,80
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	80.000,00	86.800,00	94.264,80
1.9.3.0.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	132.000,00	143.220,00	155.536,92
1.9.3.1.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	126.000,00	136.710,00	148.467,06
1.9.3.1.11.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	100.000,00	108.500,00	117.831,00
1.9.3.1.13.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	20.000,00	21.700,00	23.566,20
1.9.3.1.99.00	Receita da Dívida Ativa Outros Tributos	6.000,00	6.510,00	7.069,86
1.9.3.2.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	6.000,00	6.510,00	7.069,86
1.9.3.2.99.00	Receita Dívida Ativa não Tribut. O. Rec.	6.000,00	6.510,00	7.069,86
1.9.3.2.99.52	Rec.D.Ativa NãoTrib. Outras Restituições	6.000,00	6.510,00	7.069,86
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	100.000,00	108.500,00	117.831,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	100.000,00	108.500,00	117.831,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período e 2014 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	5.316.100,00	5.767.968,50	6.264.013,79
2.2.0.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	60.000,00	65.100,00	70.698,60
2.2.1.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	54.250,00	58.915,50
2.2.1.9.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	50.000,00	54.250,00	58.915,50
2.2.2.0.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.000,00	10.850,00	11.783,10
2.2.2.9.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	10.000,00	10.850,00	11.783,10
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.256.100,00	5.702.868,50	6.193.315,19
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	209.500,00	227.307,50	246.855,94
2.4.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	139.500,00	151.357,50	164.374,24
2.4.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO SUS	99.500,00	107.957,50	117.241,84
2.4.2.1.01.01	Transf. Rec. SUS B. Invest.R.Serv. Saúde	99.500,00	107.957,50	117.241,84
2.4.2.1.99.00	Outras Transferências da União	40.000,00	43.400,00	47.132,40
2.4.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	70.000,00	75.950,00	82.481,70
2.4.2.2.99.00	Outras Transferências dos Estados	70.000,00	75.950,00	82.481,70
2.4.2.2.99.51	Transf.Rec.Fundo Est.Assist. Social-FEAS	35.000,00	37.975,00	41.240,85
2.4.2.2.99.52	Outras Transferências dos Estados	35.000,00	37.975,00	41.240,85
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.046.600,00	5.475.561,00	5.946.459,25
2.4.7.1.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS UNIÃO E SUAS ENTIDADES	2.880.000,00	3.124.800,00	3.393.532,80
2.4.7.1.01.00	Transferências Convênios União p/ o SUS	100.000,00	108.500,00	117.831,00
2.4.7.1.02.00	Transf. Conv. União dest. Prog. Educação	1.920.000,00	2.083.200,00	2.262.355,20
2.4.7.1.02.01	Rec. PAR/FNDE	1.920.000,00	2.083.200,00	2.262.355,20
2.4.7.1.99.00	Outras Transferências de Convênio União	860.000,00	933.100,00	1.013.346,60
2.4.7.2.00.00	TRANSF. CONV. ESTADOS DE SUAS ENTIDADES	2.166.600,00	2.350.761,00	2.552.926,45
2.4.7.2.01.00	Transferências Convênios Estados p/ SUS	275.000,00	298.375,00	324.035,25
2.4.7.2.02.00	Transf. Convênios Estados p/ Educação	307.600,00	333.746,00	362.448,16
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.584.000,00	1.718.640,00	1.866.443,04
2.4.7.2.99.01	Outras Transf.Convênio Estado-SEDRU	550.000,00	596.750,00	648.070,50
2.4.7.2.99.02	Outras Transf.Convênio Estado-SETOP	550.000,00	596.750,00	648.070,50
2.4.7.2.99.03	Outras Transf. Convênio Estado	484.000,00	525.140,00	570.302,04
9.0.0.0.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.856.500,00	-2.014.302,50	-2.187.532,51
9.2.0.0.00.00	RESTITUIÇÕES	-10.500,00	-11.392,50	-12.372,25

Projeção da Receita para os Próximos Exercícios

Código	Descrição	2014	2015	2016
9.2.1.0.00.00	Restituições Receita Tributária	-9.000,00	-9.765,00	-10.604,79
9.2.1.2.00.00	Restituições Impostos	-9.000,00	-9.765,00	-10.604,79
9.2.1.2.02.00	Restituições do IPTU	-2.000,00	-2.170,00	-2.356,62
9.2.1.2.04.00	Restituições do IRRF Rend.do Trabalho	-4.500,00	-4.882,50	-5.302,39
9.2.1.2.04.31	Restituições do IRRF Rend.do Trabalho	-2.500,00	-2.712,50	-2.945,77
9.2.1.2.04.34	Restituições do IRRF Outros Rendimentos	-2.000,00	-2.170,00	-2.356,62
9.2.1.2.08.00	Restituições do ITBI	-2.500,00	-2.712,50	-2.945,77
9.2.2.0.00.00	Restituições Taxas	-1.500,00	-1.627,50	-1.767,46
9.2.2.2.00.00	Restituições Taxas Prestação de Serviços	-1.500,00	-1.627,50	-1.767,46
9.2.2.2.99.00	Restituições Taxas Prestação de Serviços	-1.500,00	-1.627,50	-1.767,46
9.7.0.0.00.00	FUNDEB	-1.845.000,00	-2.001.825,00	-2.173.981,95
9.7.2.0.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-1.845.000,00	-2.001.825,00	-2.173.981,95
9.7.2.1.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-1.515.000,00	-1.643.775,00	-1.785.139,65
9.7.2.1.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIÃO	-1.511.000,00	-1.639.435,00	-1.780.426,41
9.7.2.1.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - FPM	-1.510.000,00	-1.638.350,00	-1.779.248,10
9.7.2.1.01.05	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - ITR	-1.000,00	-1.085,00	-1.178,31
9.7.2.1.36.00	Dedução Rec.F. FUNDEB-ICMS Des. LC 87/96	-4.000,00	-4.340,00	-4.713,24
9.7.2.2.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-330.000,00	-358.050,00	-388.842,30
9.7.2.2.01.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS TRANSF. DOS ESTADOS	-330.000,00	-358.050,00	-388.842,30
9.7.2.2.01.01	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -ICMS	-300.000,00	-325.500,00	-353.493,00
9.7.2.2.01.02	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB -IPVA	-24.000,00	-26.040,00	-28.279,44
9.7.2.2.01.04	Dedução Receita p/ Formação FUNDEB - IPI	-6.000,00	-6.510,00	-7.069,86
9.9.0.0.00.00	OUTRAS DEDUÇÕES	-1.000,00	-1.085,00	-1.178,31
9.9.2.0.00.00	DEDUÇÃO TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-1.000,00	-1.085,00	-1.178,31
9.9.2.2.00.00	DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	-1.000,00	-1.085,00	-1.178,31
9.9.2.2.01.00	DEDUÇÃO PARTICIPAÇÃO RECEITA DO ESTADO	-1.000,00	-1.085,00	-1.178,31
9.9.2.2.01.01	Dedução Cota-Parte do ICM'S	-1.000,00	-1.085,00	-1.178,31
	Totais	**18.246.082,76**	**19.796.999,79**	**21.499.541,78**



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 6 - Memória de Cálculo da Despesa

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	8.715.038,00	0,00%	7.222.520,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00%	4.496.930,00	0,00%	4.396.800,00
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	44.800,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	44.800,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00%	4.496.930,00	0,00%	4.352.000,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	0,00	0,00	0,00%	266.000,00	0,00%	50.000,00
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00%	657.520,00	0,00%	879.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00%	2.739.540,00	0,00%	2.732.500,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00%	783.870,00	0,00%	690.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00%	90.000,00	0,00%	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00%	90.000,00	0,00%	0,00
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00%	90.000,00	0,00%	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00%	4.128.108,00	0,00%	2.825.720,00
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00%	33.200,00	0,00%	12.000,00
3.3.30.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00%	33.200,00	0,00%	12.000,00
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00%	239.516,00	0,00%	13.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00%	151.656,00	0,00%	10.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00%	87.860,00	0,00%	3.000,00
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00%	0,00
3.3.70.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00%	0,00
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00%	3.840.392,00	0,00%	2.780.720,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00%	97.232,00	0,00%	176.000,00
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00%	1.213.840,00	0,00%	959.500,00
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Cientif.Desport.	0,00	0,00	0,00%	9.620,00	0,00%	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	0,00	0,00	0,00%	148.480,00	0,00%	122.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	0,00%	168.000,00	0,00%	215.280,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00%	694.740,00	0,00%	398.840,00

Avaliação percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2011	2012	Variação (%)	2013	Variação (%)	2014	Variação (%)
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00%	1.415.457,40	0,00%	860.100,00	-39,24%
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00%	59.022,60	0,00%	18.000,00	-69,50%
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	20.000,00	0,00%
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00%	14.000,00	0,00%	1.000,00	-92,86%
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00%	2.639.844,00	0,00%	3.378.430,00	27,98%
4.4.00.00.00	Investimentos	0,00	0,00	0,00%	2.352.284,00	0,00%	3.378.430,00	43,62%
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00%	218.724,00	0,00%	0,00	0,00%
4.4.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	0,00%	924,00	0,00%	0,00	0,00%
4.4.50.42.00	Auxílios	0,00	0,00	0,00%	217.800,00	0,00%	0,00	0,00%
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00%	2.133.560,00	0,00%	3.373.430,00	58,11%
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00%	1.346.760,00	0,00%	1.865.430,00	38,51%
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	0,00	0,00	0,00%	726.800,00	0,00%	1.507.000,00	107,35%
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00%	60.000,00	0,00%	1.000,00	-98,33%
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00%	19.800,00	0,00%	0,00	0,00%
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00%	19.800,00	0,00%	0,00	0,00%
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00%	19.800,00	0,00%	0,00	0,00%
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00%	267.760,00	0,00%	0,00	0,00%
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00%	267.760,00	0,00%	0,00	0,00%
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00%	267.760,00	0,00%	0,00	0,00%
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	0,00	0,00%
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	0,00	0,00%
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	0,00	0,00%
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00%	50.000,00	0,00%	0,00	0,00%
	Totais	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**11.404.882,00**	**0,00%**	**10.600.950,00**	**0,00%**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

Quadro 7 - Metas Anuais - Resultado Nominal
Projeção da Dívida Consolidada Líquida
Período Utilizado - 2012 a 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015
Meta Fiscal - Resultado Nominal

Especificação	Exercícios						
	2012	2013 (c)		2014	2015	2016	
Dívida Fiscal Líquida 2011 (a): 424.116,74	(b)	Previsto (cp)	Realizado (cr)	(d)	(e)	(f)	
Dívida Consolidada (I)	**748.508,07**	**0,00**	**466.617,52**	**395.000,00**	**264.000,00**	**137.000,00**	
Deduções (II)	**-294.496,94**	**0,00**	**-581.861,55**	**-619.200,00**	**-658.170,00**	**55.900,00**	
Ativos Disponíveis	168.524,14	0,00	267.010,59	283.000,00	302.000,00	321.000,00	
Haveres Financeiros	261.745,50	0,00	29.675,34	30.800,00	32.830,00	34.900,00	
(+) Restos a Pagar Processados	724.766,58	0,00	878.547,48	933.000,00	993.000,00	300.000,00	
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I) - (II)	**454.011,13**	**0,00**	**-115.244,03**	**1.014.200,00**	**-394.170,00**	**81.100,00**	
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	454.011,13	0,00	-115.244,03	1.014.200,00	-394.170,00	81.100,00	
	(b - a)	(c - b)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(
Resultado Nomial	**29.894,39**	**-454.011,13**	**-338.767,10**	**1.014.200,00**	**-620.030,00**	**-313.070,00**	
			Inflação	**6,30**	**6,50**	**6,50**	

Metodologia de Cálculo:

Contratos BDMG, encerra 07/2014-Patrol, parcela R$ 10.312,50;
Contrato BB, encerra 02/2017, Retro/Rolo, parcela R$ 9.375,00;
Contrato INSS, encerra 12/2018, débitos levantados fiscalização, parcela R$ 1.600,00

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Exercício 2015

Especificação	Ano de **2015**			Ano de **2016**			Ano de **2017**		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIB)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIB)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(
Receita Total	19.796.999,79	18.588.732,20	0,015	21.499.541,78	18.955.270,58	0,016	23.391.501,45	19.364.633,23	
Receitas Primárias (I)	19.662.199,39	18.462.159,06	0,015	21.353.146,18	18.826.199,54	0,016	23.232.223,19	19.232.774,87	
Despesa Total	11.502.030,75	10.800.028,87	0,015	12.491.207,45	11.012.989,00	0,016	13.590.431,47	11.250.826,35	
Despesas Primárias (II)	11.502.028,32	10.800.026,60	0,009	12.491.205,42	11.012.987,21	0,009	13.590.431,47	11.250.826,35	
Resultado Primário (III) = (I - II)	8.160.171,07	7.662.132,46	0,006	8.861.940,75	7.813.212,33	0,007	9.641.791,72	7.981.948,52	
Resultado Nominal	-618.370,00	-580.629,11	0,000	-313.070,00	-276.021,07	0,000	-46.100,00	-38.163,84	
Dívida Pública Consolidada	264.000,00	247.887,32	0,000	137.000,00	120.787,32	0,000	95.000,00	78.645,66	
Dívida Consolidada Líquida	-394.170,00	-370.112,68	0,000	81.100,00	71.502,57	0,000	35.000,00	28.974,72	

Variáveis	Exercícios		
	2015	**2016**	**20**
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	6,50%	6,50%	
Crescimento do PIB - Fonte: IBGE	2,00%	2,10%	
Projeção do PIB:	130.000.000.000,00	136.000.000.000,00	140.00

*INPC

Fonte : IBGE

Metodologia de cálculo dos valores constantes			
	Ano de	**2015**	= valores correntes dividido por...
	Ano de	**2016**	= valores correntes dividido por...
	Ano de	**2017**	= valores correntes dividido por...

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Exercício 2015

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, inciso I)

Especificação	Metas Previstas		Metas Realizadas		Variação	
	2013 (a)	% PIB	**2013** (b)	%PIB	Valor (c) = (b - a)	(c
Receita Total	11.424.882,00	0,010	11.424.882,00	0,009	0,00	
Receitas Primárias (I)	11.324.886,00	0,009	11.336.142,00	0,009	11.256,00	
Despesa Total	11.404.882,00	0,010	11.404.882,00	0,009	0,00	
Despesas Primárias (II)	11.047.119,57	0,009	11.047.122,00	0,009	2,43	
Resultado Primário (III) = (I - II)	277.766,43	0,000	289.020,00	0,000	11.253,57	
Resultado Nominal	-454.011,13	0,000	-569.255,16	0,000	-1.023.266,29	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	466.617,52	0,000	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-115.244,03	0,000	0,00	

*Valores do PIB no exercício de 2013	Previsão	Realizado
	120.000.000.000,00	122.000

*Fonte: 122000000000

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2015

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011
Patrimônio / Capital	3.951.358,71	100,000	3.362.987,30	100,000	3.546.581,
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
Total	**3.951.358,71**	**100,000**	**3.362.987,30**	**100,000**	**3.546.581,**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Lucro ao Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,(
Total	**0,00**	**0,000**	**0,00**	**0,000**	**0,(**

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
Exercício 2015

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1

Receitas Realizadas

Receita de Capital - Alienação de Ativos (I)	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
Alienação de Ativos	0,00	10.732,55	
Alienação de Bens Móveis	0,00	10.487,17	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	245,38	
Rendimento de Aplicação	0,00	0,00	
Total (I)	0,00	10.732,55	
Saldo Financeiro de Exercícios Anteriores somados ao Total (I)	10.732,55	10.732,55	

Despesas Executadas

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
Despesa de Capital	596.944,05	1.219.064,56	425.89
Investimentos	368.122,48	1.098.455,89	212.94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	228.821,57	120.608,67	212.94
Despesa Correntes dos Regimes Previdenciários	0,00	0,00	
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	
Total (II)	596.944,05	1.219.064,56	425.89
Saldo Financeiro (III) = (I - II)	-2.231.176,02	-1.634.231,97	-425.89

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2015

AMF (LRF, art 4°, § 3°)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	V.
Demandas Judiciais	**0,00**		
	0,00		
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**0,00**		
	0,00		
Avais e Garantias Concedidas	**0,00**		
	0,00		
Assunção de Passivos	**0,00**		
	0,00		
Assistências Diversas	**0,00**		
	0,00		
Outros Passivos Contingentes	**150.000,00**		
Demandas judiciais em andamento.	150.000,00	Reducao das despesas em geral.	
SUBTOTAL	**150.000,00**	**SUBTOTAL**	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	V:
Frustação de Arrecadação	**500.000,00**		
Riscos orcamentarios - A frustacao na arrecadacao, devido a fatos ocorridos posteriormente a elabora	500.000,00	Remanejamento da despesa, reducao dos custos.	
Restituição de Tributos a Maior	**10.000,00**		
Restituicao de taxas e alugueis de maquinario	10.000,00	Reducao dos custos da despesa de capital.	

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
Exercício 2015

AMF (LRF, art 4°, § 3°)

Discrepância de Projeções	**0,00**	
	0,00	
Outros Riscos Fiscais	**150.000,00**	
Ocorrencias de epidemias (dengue, hepatite, etc), enchentes e outras situacoes de calamidade publica	150.000,00	Abertura de creditos adicioanis: suplementares, especiais e extraordinarios.

SUBTOTAL	**660.000,00**	**SUBTOTAL**	
TOTAL	**810.000,00**	**TOTAL**	

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO

EXERCÍCIO DE 2015

AMF - Tabela 9(LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R$ unidade

Eventos	Valor Previsto para: 2015
Aumento Permanente da Receita	1.550.917,03
(-)Transferências Constitucionais	667.675,00
(-)Transferências ao FUNDEB	115.005,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	768.237,03
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	768.237,03
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	768.237,03

ITEM	DESCRIÇÃO
0001	Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado

Vagas Existentes (A)		Vagas Criadas (B)	
Quantidade:	270	Quantidade:	005
Vencimento:	475.189,44	Vencimento:	5.000,00

Vagas Extintas (C)		Total (A + B - C)	
Quantidade:	000	Quantidade:	275
Vencimento:	0,00	Vencimento:	480.189,44

JUSTIFICATIVA:

Folha pagamento do mês de abril de 2014,

TOTAIS

Valores Existentes	Valores Criados	Valores Extintos	Saldo Final
475.189,44	5.000,00	0,00	480.189,44

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: CAPELA NOVA

ENTIDADE: CONSOLIDADA

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
Exercício 2015

AMF - Demostrativo VII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributos	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2015	2016	2017	
Nada a discriminar	Anistia	Nada a discriminar	0,00	0,00	0,00	Nada a discriminar
Nada a discriminar	Remissão	Nada a discriminar	0,00	0,00	0,00	Nada a discriminar
Nada a discriminar	Subsídio	Nada a discriminar	0,00	0,00	0,00	Nada a discriminar
Nada a discriminar	Crédito presumido	Nada a discriminar	0,00	0,00	0,00	Nada a discriminar
Nada a discriminar	Concessão de isenção em caráter não geral	Nada a discriminar	0,00	0,00	0,00	Nada a discriminar
Nada a discriminar	Alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo (Redução)	Nada a discriminar	0,00	0,00	0,00	Nada a discriminar
Nada a discriminar	Outros benefícios de carater não geral	Nada a discriminar	0,00	0,00	0,00	Nada a discriminar
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE CAPELA NOVA
36290-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

METAS PRIORITÁRIAS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015

PRIORIDADES/ÁREAS		METAS PRIORITÁRIAS
01	EDUCAÇÃO	- Aquisição de veiculo para transporte do escolar. - Aquisição de equipamentos para atender as escolas municipais. - Reforma, ampliação e/ou reformas de prédios escolares. - Manter despesas convênio Estado destinado Transporte do Escolar. - Aquisição de veículos para atendimento setor de educação. - Aquisição de computadores para escolas municipais. - Dotar as escolas de equipamentos para atender a merenda escolar. - Construção de Prédio destinado ao Ensino Infantil - Creche - Aquisição de equipamentos destinados ao Ensino Infantil. - Manter despesas do ensino.
02	ENCARGOS	- Manter despesas convênios firmados IMA, INCRA, Polícias Civil e Militar. - Manter despesas obrigações patronais – INSS e PASEP. - Manter despesas encargos contratados – INSS e BNDES/Provias/B.Brasil. - Manter despesas filiação AMMA. - Manter despesas de tele - centro comunitários de informática. - Pagamento precatórios e sentenças judiciais.
03	AGRICULTURA	- Aquisição de patrulha moto-mecanizada para atender pequenos produtores rurais. - Aquisição de implementos agrícolas. - Manter despesas Torneio Leiteiro. - Manter convênio com a EMATER-MG. - Aquisição de equipamentos destinados à inseminação artificial. - Manter despesa médico-veterinária. - Construção/Equipamentos Tanque Expansor.

04	SAÚDE	- Aquisição de equipamentos UBS. - Aquisição de equipamentos de: laboratório de exames clínicos e patológicos, pequenas cirurgias. - Aquisição veículos destinada ao transporte paciente em tratamento de saúde fora do domicilio. - Criação de mais uma equipe Saúde Bucal - ESB. - Ampliação, nova estrutura física ou reforma da UBS Gov. Bias Fortes. - Aquisição de medicamentos REMUME Farmácia de Minas - Manter despesas equipe NASF. - Manter projetos prioritários: ESF, PSE, PMAQ-AB, PFVS, Saúde em Casa, Mães de Minas. - Aquisição equipamentos informática programas: SINAN,SINASC,PNI,SIM,SISVAN,e-SUS e SIAB. - Promover capacitação permanente dos servidores da saúde. - Implantação do Prontuário Eletrônico. - Implantação do Protocolo de Manchester. - Implantação do Setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria. - Construção da Sede Setor Administrativo e do Conselho Municipal de Saúde. - Construção do Centro de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Odontologia e Oftalmologia. - Manutenção das Unidades de Básica de Saúde - UBS. - Aquisição de uniformes para a pessoal Área de Saúde. - Manter despesas filiação e atendimento exames complementares através do CISALV. - Manter despesas adesão à Rede de Urgência e Emergência Macrorregional – CISRU. - Manter despesas das ações e serviços públicos de saúde.
05	INFRA-ESTRUTURA URBANA	- Aquisição de caminhões e máquinas. - Implantação de telefone nas comunidades rurais. - Aquisição de equipamentos diversos para setor de obras. - Pavimentação e obras complementares nas diversas ruas, avenidas e comunidades rurais. - Construção e reforma de parques, praças e jardins. - Extensão de rede elétrica em geral. - Construção de casas populares em convênio com o Estado/União. - Ampliação, reforma de prédios públicos. - Aquisição de imóvel destinado à fabricação de pré-moldados de cimento. - Manter despesas de consumo e da rede de iluminação pública.

06	ESTRADAS	- Abertura e construção de estradas, bueiros, pontes, mata - burros e obras complementares. - Manutenção das estradas vicinais. - Aquisição de equipamentos setor rodoviário.
07	MEIO AMBIENTE	- Manutenção do Aterro Controlado e sanitário. Manter despesas Consórcio Intermunicipal de resíduos sólidos e domésticos.
08	SANEAMENTO	- Construção de rede de esgotos pluviais e sanitários nas diversas ruas, avenidas e povoados. - Ampliação de rede de distribuição d ' água e povoados. - Construção de melhorias sanitárias domiciliares. - Ampliação da rede d água em geral. - Construção de Estações de Tratamento de Esgoto e Água – ETE/ETA.
09	LEGISLATIVO	- Aquisição de equipamentos destinados ao Poder Legislativo.
10	ADMINISTRAÇÃO	- Realizar recadastramento imobiliário e serviços. - Aquisição de veículos e equipamentos para atender administração em geral. - Realização de Concurso Público para reposição de vagas. - Reforma e ampliação do prédio da Prefeitura Municipal. - Reajuste dos servidores.
11	COMÉRCIO E SERVIÇOS	- Manter despesas festividades Capelanovense Ausente.

12	ASSISTÊNCIA SOCIAL	- Manter serviços convivência e fortalecimento vínculos. - Aquisição de equipamentos, manter cadastro do Programa Bolsa Família. - Manter Programa Benefício de Prestação Continuada - BPC. - Encaminhamento a benefícios eventuais: - Distribuição de cestas básicas e leite. - Despesas Auxílios Natalidade e Funeral recursos SUAS. - Desenvolvimento dos Programas Sociais do Estado como Piso Mineiro e Travessia. - Manter despesas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. - Construção e manutenção do abrigo destinado cidadãos 3ª Idade. - Aquisição de equipamentos para atendimento a criança e adolescente. - Construção da sede do Conselho Tutelar e do CRAS. - Aquisição de equipamentos para sede do Conselho Tutelar. - Construir, reformar habitações domiciliares urbanas e rurais. - Manter despesas programas SUAS. - Manter serviço acolhimento para Criança/Adolescente em convênio com Caranaíba.
13	CULTURA	- Implantação de prédio para Casa da Cultura. - Manter despesa Festas Folclóricas. - Manter festividades carnavalescas.
14	TURISMO	- Construção de atrativos turísticos. - Manter despesas de Festividades Municipais. - Construção do parque de exposições. - Aquisição de imóvel para parque de exposições.
15	ESPORTE/LAZER	- Construção de vestiários para o esporte amador. - Construção de quadras poliesportivas nos povoados. - Construção de campos de futebol nos povoados. - Incentivo ao desporto amador e reforma de praças de esporte.